

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

n°008/2020

MICRORREGIÃO de Ivaiporã

ENDEREÇO: Rua A, 08 - Placa Luar, Jardim Alegre -PR

CEP: 86860-000 **Telefone:** (43) 3475-2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TASSO & PARRA LTDA

CPF/CNPJ: 15.139.847/0001-29

Registro no SIM/POA: 001/C

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROTOCOLO n° **003-IN/2020** - Envio de documentação complementar em 15/09/2020 por e-mail (coordenacaocidcentro@gmail.com) para internalização conforme RESOLUÇÃO CID CENTRO-PR n° 006/2020.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

Considerando a resolução CID CENTRO n° 006/2020, emite-se o seguinte parecer após a complementação documental da empresa **TASSO & PARRA LTDA** registrada sob **CNPJ 15.139.847/0001-29**, inscrito no SIM/POA no município de **Jardim Alegre** sob número **001/C**:

1. A descrição da nomenclatura dos produtos apresentada no memorial econômico está em desacordo com o NOME DE PRODUTO PADRONIZADO, preconizada pelo RTIQ dos produtos (vide ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2003; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2000).
2. Atentar-se na nomenclatura dada a DENOMINAÇÃO DE VENDA e ao de PRODUTO PADRONIZADO, seguindo a CATEGORIA DO PRODUTO conforme descrito no item DEFINIÇÃO da legislação pertinente.
3. Observar as instruções do regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.
4. Observar as instruções do Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos, e seus Limites das seguintes Categorias de Alimentos 8: Carne e Produtos Cárneos estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.
5. As orientações preconizadas em legislação pertinente devem ser cumpridas.

CONCLUSÃO:

1. A documentação complementar solicitada no parecer nº 003/2020 foi entregue pelo SIM/POA.
2. O estabelecimento já se encontra cadastrado no e-SISBI do consórcio CID CENTRO.
3. A documentação pertinente ao registro de produtos e de rotulagem deve ser incluída no SGE de acordo com o estabelecido para registro no SIM/POA.
4. Uma notificação do processo estabelecido no item 3 deve ser enviada a coordenação de inspeção para a análise determinada na RESOLUÇÃO CID CENTRO-PR nº 007/2020 que seja realizada e o parecer para comercialização no consórcio seja emitido.
5. A notificação do item 4 deve ser feita por meio de ofício e cópia pode ser enviada por e-mail (coordenacaocidcentro@gmail.com).
6. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral, conforme alterações ocorridas em qualquer um dos documentos listados.

Pitanga, 30 de setembro de 2020.



Emanuella Aparecida Pierozan
Direção e Coordenação
Técnica CID CENTRO
(Portaria nº 002/2020)
Médica Veterinária
CRMV/PR 8846



Carlos Eduardo dos Santos
Direção e Coordenação
Técnica CID CENTRO
(Portaria nº 007/2020)
Médico Veterinário
CRMV/PR 8611

